



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 12/2015 DE 05 DE MAIO DE 2.015

"Dispõe sobre inclusão de aquisição de trator e implemento agrícola no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2015"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias destinadas à aquisição de trator e implemento agrícola, no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2.015, as dotações orçamentárias destinadas à aquisição de trator e implemento agrícola, no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), destinado a aquisição de trator e implemento agrícola, classificado nas categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0208	Departamento de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060007	Execução das Atividades de Planejamento e Desenvolvimento
206060007.2.028000	Manutenção do Setor Agrícola
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01	Tesouro
Valor	R\$ 15.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor	R\$ 136.500,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), do Ministério da Agricultura, Pecuária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanaet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Abastecimento, Proposta Siconv nº 023544/2014, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 47/12 de 06/11/2012, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0299	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990999	Reserva de Contingência
999990999.0.999000	Reserva de Contingência
9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	R\$ 15.500,00
Fonte 01	Tesouro

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 05 de Maio de 2.015.

Dereclio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo